



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Lei nº 2110/2010 DE 10 DE MARÇO DE 2010

“Institui a concessão de Título POLICIAL PADRÃO, e dá outras providências”.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Itaporanga, o **“TÍTULO DE POLICIAL PADRÃO”**, a ser outorgado pela mesma aos profissionais da Polícia Militar e da Polícia Civil que prestem serviços neste município de Itaporanga/SP, sendo 01 (uma) indicação por Instituição.

Art. 2º A entrega dos Títulos serão realizados anualmente, na semana do dia 21 (vinte e um) de abril (Dia do Policial) em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Itaporanga.

Art. 3º Farão jus ao Título de Policial Padrão os profissionais que se destacarem por serviços prestados a coletividade, os quais deverão ser indicados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data que será realizada a solenidade por suas respectivas instituições.

Parágrafo Único Cada Instituição será responsável pelo encaminhamento de biografia e histórico de atividades motivadores da indicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 10 de março de 2.010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO